

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 192/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
192/2026	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	RUBENS DE FRANCA TEIXEIRA	18/06/2026 14:34 (v 0.11)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	244/2026	23411.007667/2026-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23411.007667/2026-44)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio (1º, 2º e 3º níveis) e mangueiras, com reposição de peças e acessórios, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Recarga de Extintor PQS 4kg (Classe ABC)	3662	Unidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
1	2	Recarga de Extintor PQS 6kg (Classe ABC)	3662	Unidade	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
1	3	Recarga de Extintor CO2 6kg	3662	Unidade	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
1	4	Recarga de Extintor Água Pressurizada 10L	3662	Unidade	6	R\$ 32,90	R\$ 197,40
1	5	Teste Hidrostático (manutenção de 3º nível)	3662	Unidade	24	R\$ 29,85	R\$ 716,40
1	6	Mangueira de Incêndio Tipo 2 (15m)	220074	Unidade	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
1	7	Chave Storz (Latão)	275135	Unidade	6	R\$ 14,03	R\$ 84,18
1	8	Botoeira de Alarme	224357	Unidade	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
TOTAL		VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 6.957,98

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como serviços e fornecimentos contínuos, com execução sob demanda, caracterizado pela necessidade periódica e permanente da Administração em manter os sistemas de prevenção e combate a incêndio operantes, sendo essencial para garantir a segurança da comunidade acadêmica, a integridade do patrimônio público e a vigência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, incluindo os requisitos obrigatórios para as eventuais prorrogações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar nº 67/2026, apêndice deste Termo de Referência, que demonstra a viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10652179000115-1-000190/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 17/07/2025;

III) Classe/Grupo: 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO;

IV) Identificador da Futura Contratação: Contratação Direta **265/2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução demandada consiste na prestação de serviços de manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis (recarga e teste hidrostático) em extintores de incêndio portáteis, bem como a manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio, englobando o fornecimento e a reposição de peças complementares essenciais ao pleno funcionamento do sistema (mangueiras Tipo 2, chaves Storz e botoeiras de alarme), para atendimento ao IFPR - Campus Ivaiporã.

3.2. A contratação será executada sob o regime de execução por demanda, englobando o seguinte ciclo logístico e operacional, que deverá ser integralmente assumido pela contratada:

3.2.1. Retirada dos Equipamentos: A empresa deverá promover a retirada dos cilindros e mangueiras diretamente nas dependências do IFPR - Campus Ivaiporã (Rua Max Arthur Greipel, nº 505), arcando com todos os custos operacionais, de frete e de carga/descarga.

3.2.2. Continuidade da Proteção (Regime de Comodato/Fracionamento): Durante o período em que os extintores estiverem em manutenção, o Campus não poderá ficar desguarnecido. A contratada deverá fornecer

equipamentos substitutos temporários de mesma capacidade (em regime de comodato) ou, alternativamente e com anuência da fiscalização, realizar o serviço de forma estritamente fracionada, de modo a manter a edificação em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.

3.2.3. Execução Técnica: Realização das recargas e testes hidrostáticos nos prazos normativos, aplicando selos de conformidade do INMETRO intactos, lacres invioláveis e anéis de identificação de manutenção no gargalo (com cor do ano vigente).

3.2.4. Devolução e Documentação: Devolução dos equipamentos prontos para uso no mesmo local de retirada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, do termo de garantia mínima estipulada e dos laudos técnicos de aprovação para todo cilindro ou mangueira submetido a teste hidrostático (nível 3).

3.3. Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto (Sustentabilidade e Impacto Ambiental): De modo a mitigar impactos ambientais e isentar o IFPR de qualquer responsabilidade solidária, a Contratada obriga-se a gerenciar o ciclo de vida final dos materiais recolhidos, devendo:

3.3.1. Logística Reversa do Agente Extintor: Promover o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada do Pó Químico Seco (PQS) substituído/vencido, sendo terminantemente vedado o seu descarte em lixo comum, esgoto ou aterros sanitários não licenciados, em estrito cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.3.2. Descarte de Peças e Cilindros Condenados: Garantir a inutilização prévia de cilindros metálicos reprovados nos testes hidrostáticos (para impedir reuso clandestino e risco de explosão) e promover a devida reciclagem destes materiais e dos componentes em latão ou borracha substituídos.

3.3.3. Gestão Hídrica: Assegurar que a água utilizada nos testes hidrostáticos seja devidamente gerenciada em suas instalações, evitando desperdício e vedando o lançamento de efluentes contaminados com resíduos químicos na rede de esgoto pluvial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Para a mitigação dos impactos ambientais e em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Contratada deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Promover a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada de todo o Pó Químico Seco (PQS) vencido ou substituído, sendo proibido o seu descarte em lixo comum;

4.1.2. Inutilizar e promover a reciclagem de cilindros metálicos reprovados em teste hidrostático, evitando o reuso clandestino;

4.1.3. Realizar o gerenciamento hídrico da água utilizada nos testes de pressão (nível 3), sendo vedado o lançamento de efluentes contaminados nas redes de águas pluviais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A execução dos serviços exige certificação rigorosa, devendo ser executada exclusivamente pela empresa detentora do Registro de Capacitação Técnica junto ao INMETRO.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pela baixa materialidade financeira do contrato (Art. 75, II) e pelo fato de que a exigência de caução /seguro oneraria desproporcionalmente o custo do serviço, desestimulando a participação de empresas da região.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços, uma vez que o quantitativo, o tipo e a capacidade dos extintores já se encontram exaustivamente mapeados e descritos neste Termo de Referência.

4.5. Caso o interessado tenha dúvidas logísticas, poderá solicitar esclarecimentos à Administração. A não realização de visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou das dificuldades de retirada/devolução dos equipamentos no IFPR - Campus Ivaiporã, devendo o Contratado assumir os ônus decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e Rotinas

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica operacional, após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço (OS):

5.1.1. Retirada: A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para promover a retirada dos equipamentos (extintores e/ou mangueiras) nas dependências do IFPR - Campus Ivaiporã.

5.1.2. Continuidade de Segurança: No momento da retirada, a Contratada deverá disponibilizar os extintores substitutos em regime de comodato, ou realizar a retirada de forma fracionada (conforme alinhamento prévio com a fiscalização), para garantir que o prédio não fique desguarnecido.

5.1.3. Execução e Devolução: O prazo máximo para a execução das manutenções, testes hidrostáticos e devolução dos equipamentos prontos para uso no Campus será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada.

5.1.4. Entrega Técnica: A devolução deverá ser acompanhada das respectivas Notas Fiscais e dos laudos técnicos exigidos (especialmente para os testes hidrostáticos de Nível 3).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de retirada e devolução dos equipamentos ocorrerão no endereço do IFPR - Campus Ivaiporã, localizado na Rua Max Arthur Greipel, nº 505, Parque Industrial, Ivaiporã - PR, CEP: 86872-010.

5.3. O acesso da Contratada para retirada e devolução dar-se-á em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento ou comunicação prévia com a fiscalização do contrato. A equipe da Contratada deverá apresentar-se devidamente identificada (crachá e/ou uniforme padrão da empresa).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar em suas instalações próprias (laboratório/oficina) todos os materiais, ferramentas, maquinários, Pó Químico Seco (PQS), água para testes, nitrogênio para pressurização, selos do INMETRO, anéis de identificação, lacres, peças de reposição (mangueiras tipo 2, chaves storz, botoeiras) e EPIs necessários aos seus funcionários, arcando com todos os custos diretos e indiretos.

Especificação da garantia do serviço

5.5. Considerando a natureza do serviço e as normativas do INMETRO (Portarias vigentes sobre extintores de incêndio), o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de:

5.5.1. 12 (doze) meses para os serviços de manutenção de 1º e 2º níveis (recarga), garantindo a estanqueidade e a pressão adequada, salvo se houver rompimento do lacre por uso do Campus;

5.5.2. O teste hidrostático (manutenção de 3º nível) nos cilindros deverá observar a periodicidade quinquenal prevista nas normas técnicas aplicáveis e atestar a resistência estrutural do equipamento no momento da avaliação.

5.6. Caso algum extintor apresente despressurização natural (sem rompimento do lacre) durante o período de garantia (12 meses), a Contratada deverá recolher e refazer o serviço sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características pontuais do objeto (serviço executado sob demanda específica).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o IFPR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens institucionais para esse fim, com confirmação de recebimento.

Preposto

6.3. A Contratada designará formalmente um preposto (representante da empresa), antes do início da prestação dos serviços, para ser o ponto de contato direto com a Administração, com poderes para resolver eventuais falhas logísticas ou técnicas na execução do objeto.

6.4. O IFPR poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização e Gestão

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pelo IFPR (Fiscalização Técnica, Administrativa e Gestor do Contrato).

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do IFPR ou de seus agentes.

Fiscalização Técnica

6.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

6.7.1. Conferir, no momento da retirada, se a Contratada disponibilizou os equipamentos substitutos em comodato, caso o recolhimento não seja fracionado;

6.7.2. Inspeccionar os equipamentos no momento da devolução, verificando a presença e integridade dos selos do INMETRO, lacres, anéis de manutenção e estado de conservação da pintura/cilindro;

6.7.3. Exigir e conferir os laudos técnicos dos testes hidrostáticos (Nível 3), verificando a compatibilidade da numeração do cilindro com o documento;

6.7.4. Emitir notificações para a correção de falhas, determinando prazo razoável para a regularização, e registrar as ocorrências para subsidiar o atesto da Nota Fiscal ou a aplicação de penalidades.

Fiscalização Administrativa

6.8. Caberá ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (SICAF ou certidões congêneres) previamente ao atesto de cada Nota Fiscal.

Gestor do Contrato

6.9. Caberá ao gestor do contrato coordenar o processo de acompanhamento, consolidar os recebimentos provisórios em termo de recebimento definitivo, encaminhar a Nota Fiscal para pagamento e, se for o caso, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização (penalidades) baseando-se nos apontamentos da fiscalização técnica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento Provisório e Definitivo

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico do contrato, após a devolução dos equipamentos nas dependências do IFPR - Campus Ivaiporã, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e laudos técnicos (quando houver teste hidrostático).

7.2. A fiscalização técnica inspecionará os extintores (lacres, selos do INMETRO, anéis, estanqueidade e pintura). Caso haja inconformidades, os equipamentos serão rejeitados e a Contratada deverá corrigi-los às suas expensas, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado ou atesto direto na Nota Fiscal/Fatura, pelo Gestor do Contrato, após a verificação de que todas as condições técnicas e documentais foram cumpridas.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente com o atesto definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Prazo e Forma de Pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.

7.9. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial dessa condição.

7.10. Por se tratar de contratação de serviço comum, de execução imediata ou de curto prazo, não haverá antecipação de pagamento, conta-depósito vinculada, pagamento por fato gerador ou reajustamento/repactuação de preços.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço (como atraso na devolução dos extintores), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória: de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação (ou da parcela inadimplida), no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de Seleção: O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), a ser processada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica. O critério de julgamento será o de Menor Preço *por Grupo/Lote, englobando todos os itens da tabela, a fim de padronizar a execução e facilitar a fiscalização.*

9.2. Regime de Execução: O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que os serviços serão remunerados conforme a quantidade efetiva de extintores recarregados/manutenidos, respeitando o limite máximo estimado.

9.3. Critério de Aceitabilidade de Preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário máximo estimado pela Administração para cada item constante na Planilha de Preços/Termo de Referência.

9.4. Exigências de Habilitação: Para fins de contratação, o fornecedor mais bem classificado deverá comprovar os seguintes requisitos, por meio de envio da documentação na plataforma do sistema ou previamente cadastrada no SICAF:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro ativo no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do INMETRO, para a atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, em plena validade (Portaria Inmetro nº 412/2011 e alterações).
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Contratada para serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio e/ou manutenção de sistemas preventivos contra incêndio compatíveis com o objeto da contratação.
- c) A empresa deverá comprovar capacitação técnica e instalações compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação, especialmente para realização dos testes hidrostáticos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

9.5. Disposições Gerais sobre Habilitação:

9.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes (Matriz e Filial), salvo aqueles legalmente permitidos ou quando comprovada a centralização de recolhimento de tributos.

9.5.2. O envio da documentação exigida ocorrerá de forma digitalizada via sistema, sujeita à conferência por parte da Administração para validação de sua autenticidade nos sites dos respectivos órgãos emissores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que figura como valor máximo aceitável, é de R\$ 6.957,98 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme os custos unitários e quantitativos detalhados na tabela do item 1 deste Termo de Referência e nos autos do processo.

10.2. O valor supracitado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se das diretrizes e parâmetros para obtenção do preço de referência.

10.3. As propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica que superarem o valor máximo estimado unitário ou global serão desclassificadas, salvo se houver negociação bem-sucedida para adequação ao limite estipulado pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]**.

Ivaiporã, [dia] de junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO *(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)*

Não será aplicado instrumento substitutivo ao contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, resguardada a vantajosidade econômica para a Administração.

15.2. O reajuste será realizado mediante apostilamento, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS DE FRANCA TEIXEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 10:39:18.

RICARDO RODRIGUES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 12:24:10.

PAULO SERGIO CARNICELLI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 13:54:18.